



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

DECRETO Nº 007/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: “Estabelece os feriados e pontos facultativos no âmbito do Município de Japira para o exercício de 2025, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 62 da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de planejamento administrativo,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os feriados municipais e pontos facultativos no Município de Japira, para o exercício de 2025, conforme segue:

I. FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS:

- **1º de Janeiro (quarta-feira):** Confraternização Universal (feriado nacional).
- **3 de Março (segunda-feira):** Ponto facultativo (Carnaval).
- **4 de Março (terça-feira):** Ponto facultativo (Carnaval).
- **5 de Março (quarta-feira):** Ponto facultativo até 12h, com expediente normal após este horário (quarta-feira de cinzas).
- **18 de Abril (sexta-feira):** Paixão de Cristo (feriado nacional).
- **21 de Abril (segunda-feira):** Tiradentes (feriado nacional).
- **1º de Maio (quinta-feira):** Dia do Trabalhador (feriado nacional), com ponto facultativo no dia **2 de Maio (sexta-feira)**.
- **13 de Junho (sexta-feira):** - Padroeiro do Município “SANTO ANTONIO DE LISBOA”.
- **19 de Junho (quinta-feira):** Corpus Christi (feriado nacional), com ponto facultativo no dia **20 de Junho (sexta-feira)**.
- **7 de Setembro (domingo):** Independência do Brasil (feriado nacional).
- **12 de Outubro (domingo):** Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil (feriado nacional).
- **28 de Outubro (terça-feira):** Dia do Servidor Público (ponto facultativo para servidores municipais).
- **2 de Novembro (domingo):** Finados (feriado nacional).
- **15 de Novembro (sábado):** Proclamação da República (feriado nacional).
- **20 de Novembro (quinta-feira):** Consciência Negra (feriado estadual), com ponto facultativo no dia **21 de Novembro (sexta-feira)**.
- **14 de dezembro (domingo):** Aniversário do Município.
- **25 de Dezembro (quinta-feira):** Natal (feriado nacional), com ponto facultativo no dia **26 de Dezembro (sexta-feira)**.

Art. 2º. Quando o feriado recair em uma quinta-feira, será considerado ponto facultativo na sexta-feira subsequente.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Art. 3º. Quando o feriado recair em uma terça-feira, será considerado ponto facultativo na segunda-feira anterior.

Art. 4º. Ficam mantidos os serviços essenciais de saúde, limpeza pública e outros que, por sua natureza, não podem ser interrompidos, cabendo às respectivas secretarias organizar as escalas de trabalho para garantir a continuidade dos atendimentos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira – PR, aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco. (21/01/2025).

HARIEL VIEIRA FOGAÇA
Prefeito Municipal de Japira.